



LEI Nº 3.252, DE 07 DE AGOSTO DE 2009

"ALTERA A LEI Nº 2.959, DE 25 DE MAIO DE 2007, QUE MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.924, DE 25 DE MAIO DE 1993 – QUE INSTITUI A ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.412/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº 107/09, de Autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes.)

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.924, de 25 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

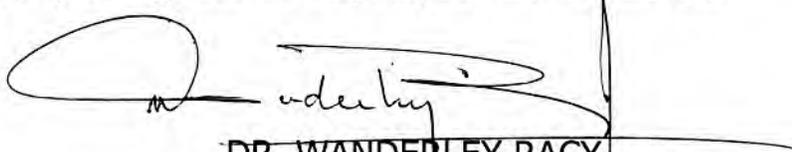
"Art. 2º. A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual anualmente serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no Município há mais de 30 (trinta) anos, e, de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a hinraria outorgada."

Art. 2º. O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.924, de 25 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

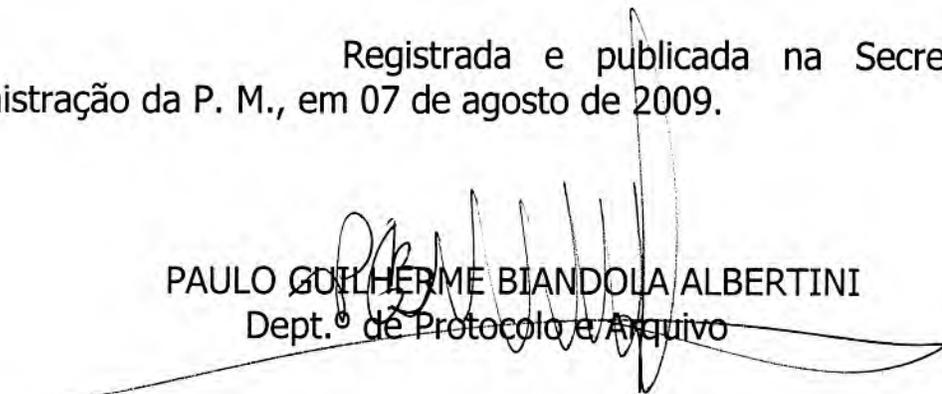
"Art. 4º. Anualmente, serão honrados no máximo 04 (quatro) ibitinguenses natos ou residentes no município há mais de 30 (trinta) anos que terão seus currículos submetidos à apreciação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que por sua vez, através de lei própria, consigna-lhes a referida Comenda."



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. WANDERLEY RACY
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de agosto de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

ww.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
telefone 16.3352.7000
fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado